TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 3000396-52.2013.8.26.0233 Classe - Assunto Alvará Judicial - Família

Requerente: Marcelo Nicolete

Tipo Completo da Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação

Parte Passiva Principal disponível >>

<< Nenhuma

informação disponível

>>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wyldensor Martins Soares

Vistos.

Marcelo Nicolete ajuizou o presente pedido de Alvará Judicial, visando em suma ao recebimento junto ao INSS, da importância referente ao saldo de benefício previdenciário deixado por falecimento de sua genitora – Maria Aparecida Nicolete.

Com a inicial de fls. 02/04 vieram os

documentos de fls. 05/19.

O Ministério Público não se opõe (fls. 21).

DECIDO.

O pedido veio instruído com declaração de inexistência de bens a inventariar, sendo, assim, lícito e possível, por encontrar guarida no art. 112 da Lei 8.213/1991, tendo legitimidade o requerente para pleitear o levantamento da verba não recebida em vida por sua genitora.

Cabe registrar a desnecessidade de relação de dependentes, pois todos os filhos mencionados na certidão de óbito apresentaram carta de anuência.

Posto isso, nos termos dos arts. 269, I, do CPC, e 1.°, §1.°, da Lei n.° 6.858/80, art. 112 da Lei 8.213/1991 e art. 1.037 do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para deferir a expedição do competente alvará,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

autorizando **MARCELO NICOLETE** a receber perante o **INSS** a importância das verbas não recebidas em vida por sua extinta genitora MARIA APARECIDA NICOLETE.

Custas na forma da Lei, observado o

disposto no artigo 12 da Lei 1060/50.

Se patrocinado(a) por advogado(a) dativo(a)

fixo honorários em 100% da tabela. Oportunamente, expeça-se certidão.

Expeça-se o alvará, com prazo de 90 dias.

P.R.I.C.

Ibate, 06 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA